

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

Bel. Lúcia Maria Valadão

Oficial

000100066211

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada que revendo neste Cartório, o Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei nele encontrar a Matrícula com o seguinte teor:

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Zona

-1:980 -

Matrícula

Livro **2** - Registro Geral - Ficha N.º 001

Goiânia, 29 de junho de 1976

IMÓVEL: Lote nº 16, qd. 23, à Rua dos Ferroviários, no ESPLANADA DO ANICUNS, nesta capital, com área de 360,00m², sendo 12,00m de frente; 12,00m de fundo dividindo com o lote nº 03; 30,00m pelo lado direito, dividindo com o lote nº 17; e, 30,00m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 15; e parte de dois galpões industriais e um prédio de dois pavimentos, para escritório, com 60,00m² cada um, com parte edificada nos lotes nºs. 01, 02, 03, 17, 18, 19 e 20. PROPRIETARIA: CEREALISTA MANZI LTDA-MAQUINA DE BENEFICIAR ARROZ, sediada nesta capital, CGC nº 015789804, conforme transcrição nº 9.013 deste cartório A Of.: *[assinatura]*

Av-1-1980: Goiânia, 29 de junho de 1976. Certifico que o imóvel objeto da matrícula acima acha-se onerado pelas inscrições nºs. 058 e 081, a favor do BANCO DO BRASIL S/A. A Of.: *[assinatura]*

R-2-1980: Goiânia, 29 de junho de 1976. Por CCI nº EIC-76/20-FMP, de 15.06.76 a proprietária supra qualificada deu em hipoteca cédular de 3º grau ao BANCO DO BRASIL S/A., agência desta capital, o imóvel objeto da matrícula acima, para garantia da dívida de R\$. 800.000,00, vencível em 15.06.77, com juros à taxa de 1,6% ao ano. A cédula vai registrada no Lº 3, sob nº 073. A Of.: *[assinatura]*

Av-3-1980: Goiânia, 10 de Abril de 1978. Certifico que fica cancelada o R-2-1.980 supra, em virtude de autorização do credor, e ficando prevalendo a inscrição de nº 058 do Lº 10, d/ Cartório, a favor do Banco do Brasil S/A, e fica cancelada a inscrição de nº. 081 do Lº 10, d/ Cartório. A Oficial: *[assinatura]*

R-4-1.980: Goiânia, 14 de Janeiro de 1.982. Por Cédula de Crédito Comercial, Nº CCC-019/81, emitida em 30.12.1981, a proprietária constante e qualificada na matrícula supra, "dá" ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - Goiás, agência desta Capital, em primeira (1ª) hipoteca cédular, e sem concorrência de terceiro, o imóvel objeto constante na presente matrícula, para garantia de uma dívida no valor de R\$. 20.000.000,00, c/vencimento para 10 de Julho de 1.984, vencendo juros à taxa de 8% ao ano, o pagamento será efetuado na praça d/ Capital, da seguinte forma: em três (03) prestações semestrais e sucessivas, cada uma delas no valor de 1/3 (um terço) do principal do crédito, efetuada a conversão das Obrigações REajustaves do Tesouro Nacional ORTN, em cruzeiros, na data do respectivo pagamento, vencendo-se a primeira em 10 de Julho 1983. A Cédula vai registrada sob n.º 868, no Lº 3-Auxiliar, d/ Cartório. A Of.: *[assinatura]*



Cartório do Registro de Imóveis da 2.ª Zona

Continuação da Matrícula N.º

R-5-1.980:Goiânia, 04 de Janeiro de 1984. POR Cédula de Crédito Comercial nº CCC-REPRO-005/83, emitida em 21.12.83, a proprietária constante na matrícula supra "Dá" ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A-BDGoias, agência d/Capital, em segunda (2ª) hipoteca cedualr, sem concorrência de terceiros o imóvel objeto da matrícula acima, para garantia de uma dívida no valor de Cr\$81.903.000,00, com vencimento para 10 de abril de 1984, vencendo juros a taxa de 3% ao ano e a correção monetária de 85% dos índices de variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional-ORTN, calculadas desde 30 de Novembro de 1983, sobre o saldo devedor e exigíveis juntamente com o principal em 10 de Abril de 1984, o pagamento será efetuado na praça d/Capital. As demais condições constantes na referida cédula. A Oficial: *[Assinatura]*

R-6-1.980. Goiânia, 10 de setembro de 1.984. Por Cédula de Crédito Industrial nº. CCI-DT-SF-POC/FINEM-007/84, firmada em data de 24/08/84, n/Capital, os Proprietários constantes e qualificados na Matrícula supra, "DERAM" em terceira (3ª) e especial Hipoteca e sem concorrência de terceiros, ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A-BDGoias, o Imóvel objeto da Matrícula supra, aliado para os efeitos do Art. 818, do C. Civil, em de acordo com a citada Cédula, para garantia de uma dívida representada por 14.787,2410 ORTN's., equivalentes a Cr\$216.187,985,00, vencíveis em data de 10/09/89, c/Juros à Taxa de 5%a.a., incidentes s/10.-' 562,3150 ORTN's., destinadas ao saneamento financeiro e 6,5%a.a., s/4.224,9260 ORTN's., destinadas ao Capital de Giro, mais 1%a.a., em caso de mora. A Oficial: *[Assinatura]*

AV-7-1.980:Goiânia, 27 de Fevereiro de 1.985. Certifico e dou fé que de acordo com o c/Aditivo de Re e Ratificação, firmado em data de 11.02.1985, entre o devedor, e o credor constante do R-5-supra, fica editada a Cédula originária do citado registro, em seu "Caput" e às cláusulas abaixo referidas que passam a vigorar com as seguintes redações: Vencimento - em 10 de março de 1.985, 16.516,6653 ORTN, equivalentes n/data a Cr\$.454.381.720; Juros Os juros são devidos às taxas de 5% aa, incidentes sobre 11.148,6273 ORTN, destinadas ao Saneamento Financeiro e de 6,5% aa, incidentes sobre 5.368,0380 ORTN, destinadas ao Capital de Giro, calculados dia a dia sobre os Saldos Devedores expressos em ORTN, a partir da data da liberação, exigíveis durante a vigência no vencimento e, liquidação da Cédula, cobrados trimestralmente durante o período de carência, a partir de 10 de junho de 1.985, passando a ter vencimen

-continua nas fls. 002

CERTIFICADO E DOU FE QUE O PRESENTE É COPIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Bel. Lúcia Maria Valadão
Oficial

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada que revendo neste Cartório, o Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei nele encontrar a Matrícula com o seguinte teor:

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA

-1.980-

Livro 2 – Registro Geral – Ficha Nº 002

Matrícula (continuação do AV-7 retro)

Goiânia, 27 de Fevereiro de 1.985.

...to mensal após o término do referido período, juntamente com as referidas prestações de amortização do principal; Amortização, o principal da dívida será pago do seguinte modo: a) Parcela destinada a Capital de Giro; em trinta e seis (36) prestações mensais e sucessivas, cada uma no valor de 1/36 (um trinta e seis avos) do principal do crédito, efetuada a conversão das DNTN, em 1/ cruzeiros, na data do respectivo pagamento, vencendo-se a primeira em 10.04.1987 e a última em 10.03.1990; b) Parcela destinada ao Saneamento Financeiro; em oitenta e quatro (84) prestações mensais e sucessivas, cada uma no valor de 1/84 (um oitenta e quatro avos) do principal do crédito, efetuada a conversão das DNTN, em cruzeiros, na data do respectivo pagamento, vencendo-se a 1/ primeira em 10.04.1988 e a última em 10.03.1995., cujo imóvel objeto da matrícula supra, para os efeitos do Artigo 818, do código civil, foi devidamente reavaliado, conforme consta do citado Aditivo, que fica arquivado n/ Cartório e passa a fazer parte integrante da Ósula Originária. A Oficial *[assinatura]*

Av-8-1.980: Goiânia, 10 de Outubro de 1985. Certifico e dou fé, que conforme reqtº. de 07/10/85 de nº CT-083/85 que fica cancelado e sem qualquer efeito jurídico o R-6-1.980 retro, conforme autorização da credora. A Oficial *[assinatura]*

AV-8-1.980: Goiânia, 10 de Outubro de 1985. Certifico e dou fé, que conforme reqtº. de 07/10/85 de nº CT-087/85, que fica cancelado e sem qualquer efeito jurídico o R-5-1.980 retro, conforme autorização da credora. A Oficial *[assinatura]*

Av-10-1.980: Goiânia, 07 de Novembro de 1985. Certifico e dou fé, que conforme reqtº. de 26.01.86 de n. CT-020/84, fica cancelado e sem qualquer efeito jurídico o R-4-retro, em virtude de liquidação da dívida, conforme autorização da credora. A Oficial *[assinatura]*

R-11-1.980: Goiânia, 09 de Abril de 1987. Por Mandado de Penhora e Avaliação ex traído do Processo n. 221/86, em 20.01.1987, pelo diretor de Secretária da Justiça Federal da Primeira Instância-Seção Judiciária do Estado de Goiás-4ª VA ra, tendo como exequente o IAPAS e como executado Orealista Manzi Ltda, constante e qualificada na matrícula retro, fica conseqüentemente penhorado o imóvel objeto constante na presente matrícula, sem valor declarado. A Oficial *[assinatura]*

AV-12-1.980: Goiânia, 09 de fevereiro de 1.994. Certifico e dou fé, conforme verificação feita em data de hoje, a Inscrição nº.58 do Lº n. 10, fls. 17, e constante da AV-1-retro, foi cancelada em

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente e repro



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA

Continuação da Matrícula Nº 1.980

...data de 13/12/78. Dou fé. A Oficial. *[Assinatura]*

R-13-1.980: Goiânia, 19 de Outubro de 1.994. Por Carta de Adjudicação, extraída dos Autos nº.222/93, expedida em data de 09.08.94 assinada pelo Dr. Paulo C.F. Andrade, juiz da 12ª Junta de Conciliação e julgamento de Goiânia-Go. T.R.T. da 18ª Região, referente a Ação contra a Cerealista Manzi Ltda., foi Adjudicado ao Sr. SEBASTIÃO DE PAIVA MESQUITA, portador da CI.nº.101.447-SSP-GO-2ª Via e CPF sob nº.003.355.501-00, corretor de cereais, residente à Rua 132-C nº.02, S.Sul, nesta Capital, o imóvel objeto da matrícula, juntamente com outros, pelo valor de CR\$ 35.000.000,00. *[Assinatura]*

AV-14-1.980: Goiânia, 13 de Novembro de 1.996. Certifico e dou fé que de acordo com Mandado de Intimação-Levantamento de Penhora, extraído do Processo nº 009251-7(ex 221/86) III-Execução, fiscal, expedido em 31.10.1.996, assinado pela Diretora de Secretaria da 4ª Vara-GO.-1ª Região-Justiça Federal, fica cancelado e sem efeito jurídico o R-11-retro. A Oficial. *[Assinatura]*

R-15-1.980: Goiânia, 01 de Abril de 1998. Por Escritura Pública de Compra e Venda de 15.03.1996, lavrada no Lº nº 648, às fls. 133/14v, no 7º Tabelionato de Notas d/Capital, o proprietário constante no R-13-retro, e s/m. Elza Oliveira Mesquita, professora aposentada, CI RG nº 55.719-SSP/GO e CPF nº 576.342.541-34, VENDERAM à Sra. SILVIA PAULA GOUVEIA SANTOS, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com MÁRCIO ANTÔNIO PIRES, portadora da CI RG nº 3306476-4011279-SSP/GO e CPF nº 648.225.591-49, residente e domiciliada, na Rua Dourados, Qda. 127, Aptº 202-E, Residencial Varanda Sul, Setor dos Afonsos, Município de Aparecida de Goiânia-GO, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 3.750,00. A Oficial.

R-16-1.980: Goiânia, 01 de Abril de 1998. Por Escritura de Compra e Venda de 27.03.1998, lavrada no Lº nº 944, às fls. 81/83, do 7º Tabelionato de Notas d/Capital, os proprietários constantes no R-15-retro, sendo ele representante comercial, portador da CI RG nº 1.743.083-SSP/GO-2ª Via e CPF nº 382.007.081-87, VENDERAM ao Sr. FÁBIO INÁCIO MARTINS, brasileiro, comerciante, portador da CI RG nº 775.113-SSP/GO e CPF nº 220.014.251-04, casado com SANDRA MÁRCIA DA SILVA BORGES MARTINS, sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua C-250, nº 502, Nova Suíça, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 5.625,00. A Oficial.

VALOR DA CERTIDÃO NIHIL
VALOR DA TAXA JUDICIÁRIA _____
DATA DA RECEITA _____
Rubrica da Autoridade Expedidora *[Assinatura]*
OF. Nº 004/2010 -
P/Prefeitura.

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente e reprodução autêntica da matrícula nº 1.980 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1.973 e Art. 41 da Lei 8.395 de 18/11/94 e está conforme o original Goiânia, 17 de Maio de 2010



ISENTO REGISTRO DE IMÓVEIS